Prefeitura de
CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Gabinete do Prefeito
Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528-8301
sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

LEI Nº 2.253, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores para o mandato de 2021 a 2024, e dá outras providências.

HENRIQUE MARTIN, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cabreúva aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica fixado o subsídio de R$ 4.250,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais) dos Vereadores à Câmara Municipal de Cabreúva, pagos mensalmente em parcela única, para vigorar na 18ª Legislatura, a iniciar-se em 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º Sobre os subsídios incidirão os impostos e contribuições legalmente previstos.

Art. 3º As faltas ocorridas nas Sessões Ordinárias serão descontadas na proporção de 1/3 (um terço) do subsídio mensal para cada falta não justificada.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cabreúva, em 28 de setembro de 2020.

Prefeitura de Cabreúva
Gabinete do Prefeito
Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528-8301
sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura Municipal de Cabreúva, em 28 de setembro de 2020.

MARCO ANTONIO MARQUES DE ALMEIDA FILHO
Agente Jurídico